



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 063/2025**

**DESIGNA A PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS  
NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DA IN TCEES Nº 68/2020, NO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Comissão para a adoção de medidas necessárias para atendimento às exigências da IN TCEES nº 68/2020, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente:**

Renata Zanete

**Membros:**

Cristiane Gomes dos Santos  
Elaine Cardoso de A. Fanticelle  
Georgia Marrane da Silva  
Gessica Maria Cosme Petri  
Gilmara Altoe Santos  
Jefferson dos Santos Rangel  
Jhennifer Mantovani Barreto  
Josilayne Grogorio de Azeredo  
Leonilza Ramos dos S. Barros Borges  
Luzia Ghidetti Nery  
Maiko Gonçalves De Souza  
Marcela Negrís Scaldaferrro  
Maria Carolina Rodrigues Barbosa  
Mayke Tibes de Paula Lourença  
Vanessa de Jesus dos Santos  
Vanuza Pertel

**Art. 2º.** Os membros da presente comissão terão como atribuições a execução de medidas necessárias ao atendimento integral da IN TCEES nº 68/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 063/2025

**Art. 3º.** O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano  
de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal